

**Câmara Municipal  
Pedrinhas /SE**

**Dispensa n° 04/2026**



**OBJETO CONTRATADO**

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para entrega parcelada de gêneros alimentícios para suprirem as necessidades da Câmara municipal de Pedrinhas /SE



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**Órgão:** Câmara Municipal de Pedrinhas  
**Responsável pela Demanda:** Alycia Lima de Sá

**1. Justificativa da necessidade da contratação**

A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para o adequado funcionamento da Câmara municipal no tocante a serviços de cafés e lanches para serem servidos aos funcionários, legisladores e comunidade em geral.

**2. Descrição sucinta da demanda**

Necessidade de gêneros alimentícios para o funcionamento administrativo da Câmara municipal de Pedrinhas, no tocante as atividades diárias e serviço a população.

**3. Quantidade a ser contratada**

A quantidade será definida com base em consumo anteriores, a lista detalhada será expressa em Termo de referência

**4. Estimativa preliminar do valor da contratação**

O valor estimado global é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) uma estimativa anual baseada em valores praticados no mercado.

**6. Grau de prioridade**

Alta prioridade, considerando que a necessidade dos materiais

**7. Vinculação ou dependência**



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Não há contratações correlatas necessárias para a satisfação desta demanda.

Em conformidade com a legislação vigente, encaminha-se o presente documento para análise da autoridade competente e providências cabíveis.

**Alycia Lima de Sá**  
CPF: 116.152.095-30  
Diretora do Departamento Financeiro

Pedrinhas, 12 de Dezembro de 2025

*Alycia Lima de Sá*  
Alycia Lima de Sá

Diretora do departamento administrativo

Autorizo em 12 / 12 / 2025

*José Aronadisson Gois do Nascimento*  
José Aronadisson Gois do Nascimento  
Presidente

*José Aronadisson Gois do Nascimento*  
Presidente  
CPF: 013.122.765-33



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

**JUSTIFICATIVA**

**DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – ESTUDO TECNICO  
PRELIMINAR**

Nos termos do Princípio da Motivação dos Atos da Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 50, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, apresenta-se **JUSTIFICATIVA** para dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para o funcionamento da Câmara municipal de Pedrinhas, mediante as considerações a seguir:

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 72, inciso I, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa, uma vez que o dispositivo legal menciona a expressão “se for o caso”, permitindo assim a sua dispensa nos casos em que não se justifique sua necessidade.

Art.72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (destacamos).

Considerando que a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto 2022, em seu art.14, inciso I, reforça a faculdade de dispensa do ETP em hipótese de contratações do artigo 75 em consonância com a Lei nº 14.133/2021, a saber:

Art.14. A elaboração do ETP:

I- é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; (destacamos).

Considerando também que a Resolução nº 01/2025 da câmara municipal de Pedrinhas em seu Art 8º inciso torna o ETP opcional para contratação de obras, serviço, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, independente da forma de contratação.

II-



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

---

Considerando ainda, que a elaboração do ETP demanda tempo e que, com isso, pode-se comprometer a contratação necessária, conforme demonstram os professores Cecília de Almeida Costa e Franklin Brasil Santos, no tema ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: O DILEMA ENTRE NECESSIDADE E SOLUÇÃO, parte integrante da Obra Licitações e Contratos Administrativos na Lei nº 14.133/21 – Aspectos Gerais, da Editora Negócios Públicos, a saber:

Como reforço das nossas preocupações, apresentamos um cálculo estimativo de custos administrativos relacionados com o ETP.

Carlos Motta (2020), estimou os custos administrativos de pregões eletrônicos em 4 hospitais Universitários homologados em 2019, identificando prazo médio de 36 dias para elaboração de ETP, representando cerca de 25% do tempo total dispendido na execução de pregões. (destacamos).

Contudo a dispensa da elaboração do ETP também se fundamenta na natureza e nas características da contratação em questão, considerando os seguintes fatores:

1. **Simplicidade de Objeto:** o fornecimento de gêneros alimentícios para consumo da Câmara municipal de Pedrinhas trata-se de uma atividade rotineira e padronizada, amplamente conhecida e regulamentada no mercado, sendo uma demanda óbvia e insuficiente para justificar a necessidade de um estudo aprofundado.
2. **Eficiência Administrativa:** A dispensa do ETP evita retrabalho e otimiza os recursos administrativos, permitindo maior celeridade ao processo, sem comprometer a transparência ou a qualidade da contratação.
3. **Adequação às Normas Vigentes:** A decisão pela dispensa está em conformidade com o disposto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a flexibilização da exigência do ETP, desde que devidamente justificada.



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

---

Dessa forma, com base nos fundamentos expostos, justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação, garantindo a observância da legalidade e a eficiência da administração pública.

Pedrinhas/SE 15 de Dezembro de 2019

**Alycia Lima de Sá**

CPF: 116.152.095-30

Diretora de Departamento Financeiro

*Alycia Lima de Sá*

Alycia Lima de Sá

Diretora do departamento administrativo



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação Direta

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição parcelada de Gêneros alimentícios para Câmara municipal de Pedrinhas, possibilitando compras conforme a demanda ao longo da vigência do contrato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

item	Produto/Serviço	Und.	Qty.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO- CHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇUCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLÁSTICO CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	10,00
2	AÇUCAR DEMERARA DE 1KG - DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO AMORFO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	220,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO DIÉTICOA LÍQUIDO 100% SÓ STEVIA, UNIDADES DE 80ML	UND	5,00
4	BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO- VARIADOS, TIPO: AMANTEIGADO, DE NAT, DE COCO, EMBALADO EM EMBALAGEM COM RÓTULO, MARCANDO PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G.	Emb	180,00
5	BISCOITO SALGADO CREAM (EMB. C/ 400G), DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	PCT	180,00
6	BISCOITO TIPO MARIA , EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 400G, DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT	180,00
7	CAFÉ EM PÓ TIPO I TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS.	PCT	250,00
8	LEITE EM PÓ DESNATADO, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DA VACA DESNATADO E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, CONTENDO 200G.	PCT	50,00
9	MARGARINA VEGETALM EXTRA CREMOSA COM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM REGISTRO NO S.I.F. - POTE C/ 500G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	UND	20,00
10	MILHO DE PIPOCA, PACOTE COM 500G, PACOTE LACRADO, INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. CONTENDO INFORMAÇÕES DE EMBALAGEM E VALIDADE.	PCT	30,00
12	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE 900ML	UND	15,00
13	REFRIGERANTE SABOR COLA, GARRAFA PET DE 2 LITROS, NÃO CONTÉM GLÚTENS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40,00
14	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁR, GARRAFA PET DE 2 LITROS, NÃO CONTÉM GLÚTENS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40,00



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

15	SAL REFINADO, IODADO, CLORETO DE SÓDIO PARA O CONSUMO HUMANO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 99,12% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTIUMECTANTE E DE IODO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	15,00
16	VINAGRE LÍQUIDO 750ML	UND	10,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 podendo ser prorrogado conforme disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/2025

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. Necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para suprirem as necessidades da Câmara municipal de Pedrinhas /SE

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios por meio de dispensa de licitação.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

- fornecer produtos de qualidade.
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos hídricos, vigilância sanitária e demais.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. Os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme solicitação.

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA PRESENCIAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e financeira são:
- 8.2.1. Habilitação Jurídica:
- 8.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

- 8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante  
8.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;  
8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
8.2.3 Regularidade financeira  
8.2.3.1 – certidão de falência e concordata

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01001	2001	339030000	150000000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedrinhas, 15 de Dezembro de 2025

*Alycia Lima de Sá*  
CPF: 116.152.095-30  
Departamento Financeiro

*Alycia Lima de Sá*  
Alycia Lima de Sá

Diretora do departamento administrativo

Autorização autoridade competente:

José Aronadisson Gois do Nascimento  
Presidente



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a) Senhor (a)

Solicitamos de Vossa Senhoria enviar através das opções indicadas, proposta de preço para o fornecimento dos materiais discriminados, para atender as demandas da Câmara municipal de Pedrinhas/SE.

Forma de envio

E-mail

Diretamente em mãos

### ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE	UNITÁRIO (ESTIMADO)	TOTAL (ESTIMADO)
1		AÇÚCAR DEMERARA, DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO AMORFO DE PRIMEIRA. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1 KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	220	4,10	902,00
2		BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO, VARIADOS, TIPO, AMANTEIGADO, DE NATA, DE COCO, EMBALADO EM EMBALAGEM COM RÓTULO, MARCANDO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G	EMB	180	6,00	1.080,00



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

3	BISCOITO TIPO MARIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INVÓLUCRO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 400G. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT	180	5,10	918,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (EMB. C/ 400 G). DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	PCT	180	4,50	810,00
5	VINAGRE ASPECTO FISICO LIQUIDO, 750 ML	UND	10	2,20	22,00
6	LEITE EM PÓ DESNATADO: PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA DESNATADO E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA. CONTENDO 200G.	PCT	50	9,00	450,00
7	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO LIQUIDO 100% SÓ STEVIA. UNIDADES DE 80ML.	UND	5	8,10	40,50
8	MARGARINA VEGETAL EXTRA CREMOSA COM SAL LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM REGISTRO NO S.I.F. - POTE C/ 500G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	UND	20	9,00	180,00
9	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLÁSTICO CONTENDO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	UND	10	11,00	110,00

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 - CENTRO - PEDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 - FONE (79) 3648-1784  
CNPJ: 32.745.846/0001-47 - licitacaoomp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

	PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.				
10	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRMAS	PCT	250	15,50	3.875,00
11	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE 900 ML	UND	15	10,20	153,00
12	SAL REFINADO, IODADO, CLORETO DE SÓDIO PARA O CONSUMO HUMANO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 99,12 % DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTI UMECTANTE E DE IODO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	15	1,30	19,50
13	MILHO DE PIPOCA, PACOTE COM 500 G. PACOTE LACRADO I INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES DE EMBALAGEM E VALIDADE.	PCT	30	3,20	96,00
14	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ. APRESENTAÇÃO: GARRAFA PET DE 02 LITROS. NÃO CONTÉM GLÚTENS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40	8,60	344,00

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P EDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784  
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaocmp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

15	REFRIGERANTE SABOR COLA. APRESENTAÇÃO: GARRAFA PET DE 02 LITROS. NÃO CONTÉM GLÚTENS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40	11,00	440,00
Valor total					9.440,00

Pedrinhas/SE 22 de Pedrinhas/SE de 2025

Solicitado pelo(a) servidor(a): Erinada souza modito

Recebido por: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

[23.591.977/0001-09]  
SUPERMERCADO VITÓRIA LTDA  
Rua João Góes, 170  
Centro - CEP 49.20-000  
RIACHÃO DO SANTAS-SE



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a) Senhor (a)

Solicitamos de Vossa Senhoria enviar através das opções indicadas, proposta de preço para o fornecimento dos materiais discriminados, para atender as demandas da Câmara municipal de Pedrinhas/SE.

Forma de envio

E-mail

Diretamente em mãos

### ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE	UNITÁRIO (ESTIMADO)	TOTAL (ESTIMADO)
1		AÇÚCAR DEMERARA, DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO AMORFO DE PRIMEIRA. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1 KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	220	4,30	946,00
2		BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO, VARIADOS, TIPO, AMANTEIGADO, DE NATA, DE COCO, EMBALADO EM EMBALAGEM COM RÓTULO, MARCANDO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G	EMB	180	6,10	1.098,00



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

3	BISCOITO TIPO MARIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INVÓLUCRO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 400G. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA CNNPA.	PCT	180	5,49	988,20
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (EMB. C/ 400 G). DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	PCT	180	4,20	756,00
5	VINAGRE ASPECTO FISICO LIQUIDO, 750 ML	UND	10	2,70	27,00
6	LEITE EM PÓ DESNATADO: PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA DESNATADO E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA. CONTENDO 200G.	PCT	50	9,20	460,00
7	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO LIQUIDO 100% SÓ STEVIA. UNIDADES DE 80ML.	UND	5	8,50	42,50
8	MARGARINA VEGETAL EXTRA CREMOSA COM SAL LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM REGISTRO NO S.I.F. - POTE C/ 500G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	UND	20	9,10	182,00
9	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLÁSTICO CONTENDO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	UND	10	11,00	110,00

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P EDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784  
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaocup@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

		PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.				
10		CAFÉ EM PO TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRMAS	PCT	250	16,00	4.000
11		ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE 900 ML	UND	15	10,00	150,00
12		SAL REFINADO, IODADO, CLORETO DE SÓDIO PARA O CONSUMO HUMANO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 99,12 % DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTI UMECTANTE E DE IODO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	15	1,20	18,00
13		MILHO DE PIPOCA, PACOTE COM 500 G. PACOTE LACRADO E INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES DE EMBALAGEM E VALIDADE.	PCT	30	3,10	93,00
14		REFRIGERANTE SABOR GUARANA. APRESENTAÇÃO: GARRAFA PET DE 02 LITROS. NÃO CONTÉM GLÚTENS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40	8,50	340,00

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P.EDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784  
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaocmp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

15	REFRIGERANTE SABOR COLA. APRESENTAÇÃO: GARRAFA PET DE 02 LITROS. NÃO CONTÉM GLÚTENS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40	11,00	440,00
Valor total					9.650,70

Pedrinhas/SE 22 de dezembro de 2025

*Erinádja Sousa Modesto*  
Erinádja Sousa Modesto  
Coordenadora de Controle Interno  
CPF: 013.378.325.10

Solicitado pelo(a) servidor(a): \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

CNPJ: 09.296.362/0001-46  
*Maria Rêgina S. Pereira Silva*



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a) Senhor (a)

Solicitamos de Vossa Senhoria enviar através das opções indicadas, proposta de preço para o fornecimento dos materiais discriminados, para atender as demandas da Câmara municipal de Pedrinhas/SE.

Forma de envio

E-mail

Diretamente em mãos

### ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE	UNITÁRIO (ESTIMADO)	TOTAL (ESTIMADO)
1		AÇÚCAR DEMERARA, DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO AMORFO DE PRIMEIRA. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1 KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	220	3,49	767,80
2		BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO, VARIADOS, TIPO, AMANTEIGADO, DE NATA, DE COCO, EMBALADO EM EMBALAGEM COM RÓTULO, MARCANDO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G	EMB	180	5,99	1.078,20



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

3	BISCOITO TIPO MARIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INVÓLUCRO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 400G. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT	180	5,00	900,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (EMB. C/ 400 G). DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	PCT	180	4,00	720,00
5	VINAGRE ASPECTO FISICO LIQUIDO, 750 ML	UND	10	2,00	20,00
6	LEITE EM PÓ DESNATADO: PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA DESNATADO E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA. CONTENDO 200G.	PCT	50	8,75	437,50
7	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO LIQUIDO 100% SÓ STEVIA. UNIDADES DE 80ML.	UND	5	8,00	40,00
8	MARGARINA VEGETAL EXTRA CREMOSA COM SAL LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM REGISTRO NO S.I.F. - POTE C/ 500G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	UND	20	8,75	175,00
9	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLÁSTICO CONTENDO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	UND	10	10,00	100,00



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

	PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.					
10	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRMAS	PCT	250	15,00	3.750,00	
11	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE 900 ML	UND	15	9,75	146,25	
12	SAL REFINADO, IODADO, CLORETO DE SÓDIO PARA O CONSUMO HUMANO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 99,12 % DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTI UMECTANTE E DE IODO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	15	1,00	15,00	
13	MILHO DE PIPOCA, PACOTE COM 500 G. PACOTE LACRADO E INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES DE EMBALAGEM E VALIDADE.	PCT	30	2,50	75,00	
14	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ. APRESENTAÇÃO: GARRAFA PET DE 02 LITROS. NÃO CONTÉM GLÚTENS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40	8,00	320,00	

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P PEDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784  
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaocmp@pedrinhas.se.gov.br

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

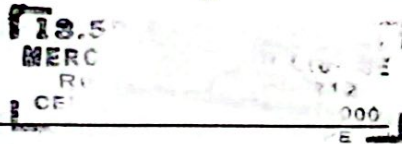
15	REFRIGERANTE SABOR COLA. APRESENTAÇÃO: GARRAFA PET DE 02 LITROS. NÃO CONTÉM GLÚTENS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40	10,00	400,00
Valor total					8.944,75

Pedrinhas/SE 22 de dezembro de 2025

Solicitado pelo(a) servidor(a): Erinácia Sousa Modesto

Recebido por: Kátia P. S. Santos

CNPJ: \_\_\_\_\_



13.536.154/0001-44  
MERCADINHO D&G Ltda ME  
Rua: João Macedo, 212  
CENTRO - CEP: 49350-000  
PEDRINHAS - SERGIPE



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

---

**SOLICITAÇÃO**

Ao sócio administrador da empresa MERCADINHO D&G LTDA

Vimos por meio deste informa que após realizado levantamento de mercado objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material de Expediente para atender as demandas da câmara municipal de Pedrinhas. Foi verificado que a referida empresa foi a que apresentou o menor preço para a aquisição ora pretendida, solicitamos que apresente os documentos referentes a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, para análise quanto ao atendimento das exigências previstas no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Pedrinhas/SE, 08 de Janeiro de 2026

*Alycia Lima de Sá*

**Alycia Lima de Sá**  
**Diretora do departamento administrativo**

*Alycia Lima de Sá*  
CPF: 116.152.095-30  
Diretora do Departamento Financeiro

**IIALTERAÇÃOCONTRATUALDAEMPRESAMERCADINHOD&GLTDA****CNPJNº13.536.154/0001-44NIRENº28200485907**

**DANIELA ANDRADE PEREIRA GUIMARAES**, brasileira, maior, capaz, casada no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Guarulhos/SP, data de nascimento 21/09/1980, residente e domiciliada na Rua João Macedo, 212, Casa, Centro, Pedrinhas/Se, CEP 49.350-000, portadora da cédula de identidade nº 24.166.540-1 SSP/SP e CIC nº 288.712.528-10 e **JULIANA ANDRADE GUIMARAES**, brasileira, maior, capaz, Solteira, comerciante, natural de Aracaju/Se, data de nascimento 14/02/2007, residente e domiciliada na Rua João Macedo, 212, casa, centro, Pedrinhas/Se Cep 49.350-000, portadora da cédula de Identidade RG nº 2.518.446-6 expedida pela SSP/SE e CPF sob nº 055.373.245-55; Únicos sócios da firma: **MERCADINHO D & GLTDA**. Sediada na Rua João Macedo, 212, Casa, Centro, Pedrinhas/Se, Cep 49.350-000, inscrita no CMPJ (MF) sob nº 13.536.154/0001-44; com seu contrato social arquivado na Junta Comercial de Sergipe sob NIRE nº 28200485907 em sessão de 04/04/2011, resolvem em comum acordo em melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1º - Está sendo admitido na sociedade o sócio **CASSIANO ANDRADE GUIMARAES**, brasileiro, solteiro, menor, estudante, natural de Aracaju/Se, data de nascimento 03/02/2014, residente e domiciliado na Rua João Macedo, 212, casa, centro, Pedrinhas/Se Cep 49.350-000, portador da cédula de Identidade RG nº 03.803.942-7 expedida pela SSP/SE e CPF sob nº 077.756.335-57. Por ter 11 anos de idade, será representado pelo seu genitor o Sr. **GENIVAL COSTA GUIMARAES**, brasileiro, maior, capaz, comerciante, natural de Itabaianinha/Se, data de nascimento 15/03/1971, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua João Macedo 212, casa, Centro, Pedrinhas/Se, Cep 49.350-000. Com carteira de identidade sob nº 900.143 exp. Pela SSP/SE e CPF sob nº 588.441.985-68 e a genitora a Sra. **DANIELA ANDRADE PEREIRA GUIMARAES**, brasileira, maior, capaz, casada no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Guarulhos/SP, data de nascimento 21/09/1980, residente e domiciliada na Rua João Macedo, 212, Casa, Centro, Pedrinhas/Se, CEP 49.350-000, portadora da cédula de identidade nº 24.166.540-1 exp. Pela SSP/SP e CIC nº 288.712.528-10.

2ª - A sócia DANIELA ANDRADE PEREIRA GUIMARAES, transfere parte de suas cotas para a sócia JULIANA ANDRADE GUIMARAES, brasileira, maior, capaz, Solteira, comerciante, natural de Aracaju/Se, data de nascimento 14/02/2007, residente e domiciliada na Rua João Macedo, 212, casa, centro, Pedrinhas/Se Cep 49.350-000, portadora da cédula de Identidade RG nº 2.518.446-6 expedida pela SSP/SE e CPF sob nº 055.373.245-55 e para o sócio CASSIANO ANDRADE GUIMARAES, brasileiro, solteiro, menor, estudante, natural de Aracaju/Se, data de nascimento 03/02/2014, residente e domiciliado na Rua João Macedo, 212, casa, centro, Pedrinhas/Se Cep 49.350-000, portador da cédula de Identidade RG nº 03.803.942-7 expedida pela SSP/SE e CPF sob nº 077.756.335-57, dando-se plena e irrevogável quitação, não tendo nada a reclamar.

3º - Altera-se a Cláusula 5ª - onde o capital social passará a ser de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 6.000 (Seis Mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma subscrita, neste ato e distribuídas entre os sócios, conforme quadro abaixo:

**COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**  
**MERCADINHO D & G LTDA**

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR(R\$)	PERCENTUAL
DANIELA ANDRADE PEREIRA GUIMARAES	600	6.000,00	10%
JULIANA ANDRADE GUIMARAES	2.700	27.000,00	45%
CASSIANO ANDRADE GUIMARAES	2.700	27.000,00	45%
<b>TOTAL</b>	<b>6.000</b>	<b>60.000,00</b>	<b>100%</b>

Resolvem em comum acordo ALTERAR E CONSOLIDAR uma sociedade limitada, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

**Cláusula 1ª**- A sociedade girará sob o nome empresarial de MERCADINHO D & GLTDA, tendo sede e domicílio na Rua João Macedo, 212, Casa, Centro, Pedrinhas/Se, Cep 49.350-000. Podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 2ª**- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 3ª**- A sociedade que de direito iniciou suas atividades em 04/04/2011, com prazo de duração indeterminado, pode ser dissolvida a qualquer tempo conforme a lei.

**Cláusula 4ª**-O objetivoéexplorarocomérciovarejistademercedariasemgeral,com predominânciaem produtos alimentícios, minimercado. Objetivo este, que poderá ser ampliado ou modificado a qualquer tempo, mediante alteração contratual.

**Cláusula 5ª**-O capital social passará a ser de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 6.000 (Seis Mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma subscrita, neste ato e distribuídas entre os sócios, conforme quadro abaixo:

**COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

**MERCADINHO D & G LTDA**

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR(R\$)	PERCENTUAL
DANIELA ANDRADE PEREIRA GUIMARAES	600	6.000,00	10%
JULIANA ANDRADE GUIMARAES	2.700	27.000,00	45%
CASSIANO ANDRADE GUIMARAES	2.700	27.000,00	45%
<b>TOTAL</b>	<b>6.000</b>	<b>60.000,00</b>	<b>100%</b>

**Cláusula 6ª**- A Administração e representação da sociedade será exercida pela sócia administradora a Sra. **DANIELA ANDRADE PEREIRA GUIMARÃES**, que poderá assinar individualmente, que assume a responsabilidade inerente ao cargo ficando, porém, vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos seus interesses tais como: avais, fianças e outros.

**Cláusula 7ª**-As quotas da sociedade serão indivisíveis e somente poderão ser transferidas, cedidas, ou alienadas, mediante consentimento expresso dos demais sócios, mediante notificação com 60 dias de antecedência.

**Cláusula 8ª**- A título de Honorários, a sócia Daniela Andrade Pereira Guimaraes, terá direito a retirada mensal, que será fixado conforme disponibilidades em caixa e dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

**Cláusula 10ª**-O falecimento ou impedimento de qualquer sócio, não acarretará na dissolução da sociedade, podendo continuar com seus herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido, em comum acordo. Caso contrario, os haveres ser-lhe-ão pagos em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira parcela paga em 30 (trinta) dias após o balanço geral especialmente levantado.

**Cláusula 11ª**-A sociedade adotará como nome fantasia: Mercadinho Paraíso.

**Cláusula 12ª**- A administradora declara sob penas da lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 13ª**- Para dirimir dúvidas e os casos omissos do presente instrumento, os sócios elegem o foro da comarca de Pedrinhas/Se.

E por estarem assim, justos, acertados e contratados, assina o presente instrumento particular, em via única.

Pedrinhas/Se 10 de Setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
DANIELA ANDRADE PEREIRA GUIMARAES SÓCIA  
ADMINISTRADORA

\_\_\_\_\_  
JULIANA ANDRADE GUIMARAES  
SÓCIA COTISTA

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

\_\_\_\_\_  
DANIELA ANDRADE PEREIRA GUIMARAES SÓCIA  
ADMINISTRADORA

CASSIANO ANDRADE GUIMARAES SÓCIO  
COTISTA

Representado pelos seus genitores

DANIELA ANDRADE PEREIRA GUIMARAES

GENIVAL COSTA GUIMARAES



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERCADINHO D & G LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28871252810	DANIELA ANDRADE PEREIRA GUIMARAES
58844198568	GENIVAL COSTA GUIMARAES
05537324555	JULIANA ANDRADE GUIMARAES



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/09/2025 SOB Nº 20250412373. PROTOCOLO:  
250412373 DE 11/09/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514881870. CNPJ DA SEDE: 13536154000144. NIRE:  
28200485907. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2025.  
MERCADINHO D & G LTDA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERCADINHO D & G LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28871252810	DANIELA ANDRADE PEREIRA GUIMARAES
58844198568	GENIVAL COSTA GUIMARAES
05537324555	JULIANA ANDRADE GUIMARAES

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/09/2025 08:38 SOB Nº 20250412373. PROTOCOLO:  
250412373 DE 11/09/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514881870. CNPJ DA SEDE: 13536154000144. NIRE:  
28200485907. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2025.  
MERCADINHO D & G LTDA





PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

## CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

### IDENTIFICAÇÃO

Nome: MERCADINHO D & G LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

Nome Fantasia: MERCADINHO PARAÍSO

CNPJ: 13.536.154/0001-44

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

### OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

### PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2026.0004039 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 07/01/2026 e válida até 06/02/2026.

Código de Autenticidade nº 5481.4091.6319.8642.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MERCADINHO D & G LTDA**  
**CNPJ: 13.536.154/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:04 do dia 29/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2026.

Código de controle da certidão: **0BC8.89C0.FB51.E357**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 828424 / 2025

Inscrição Estadual: 27.131.634-9

Razão Social: MERCADINHO D & G LTDA

CNPJ: 13.536.154/0001-44

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

Endereço: RODOVIA - JOAO MACEDO - CASA - 212

CENTRO - PEDRINHAS - CEP:49350000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em 29/12/2025 às 10:02:10, válida até 28/01/2026 deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Dezembro de 2025

Autenticação: 20251229THRJER



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCADINHO D & G LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.536.154/0001-44  
Certidão n°: 80420021/2025  
Expedição: 29/12/2025, às 10:03:15  
Validade: 27/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCADINHO D & G LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.536.154/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE'**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.536.154/0001-44  
**Razão Social:** MERCADINHO D & G LTDA  
**Endereço:** RUA JOAO MACEDO 212 CASA / CENTRO / PEDRINHAS / SE / 49350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/12/2025 a 20/01/2026

**Certificação Número:** 2025122204031828578405

Informação obtida em 29/12/2025 10:00:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Pedrinhas

Certidão Nº  
5092025

**CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS**

C.M.C  
4240221

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

**CONTRIBUINTE**

Código 1059	Nome ou Razão Social MERCADINHO D & G LTDA	CPF/CNPJ 13.536.154/0001-44
Endereço RUA RUA JOAO MACEDO S01 S03 S05 Nº 212	Complemento LOJA	
Bairro CENTRO	Cidade Pedrinhas	UF SE

Data Emissão

29/12/2025

Data Validade

28/01/2026

**IMPORTANTE**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedrinhas/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3F50A653

7 ASSINATURA DO PORTADOR

segunda-feira, 29 de dezembro de 2025



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
13.536.154/0001-44  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
04/04/2011

NOME EMPRESARIAL  
MERCADINHO D & G LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
MERCADINHO PARAISO

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO  
R JOAO MACEDO

NÚMERO  
212

COMPLEMENTO  
CASA

CEP  
49.350-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
PEDRINHAS

UF  
SE

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
04/04/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

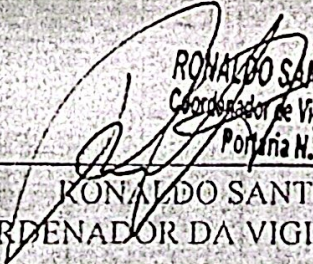


**PEDRINHAS-SE**  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE VILÂNCIA SANITÁRIA**

**LICENÇA SANITÁRIA Nº 08/2025**

O Departamento de Vigilância Sanitária de Pedrinhas/SE, da Secretaria Municipal de Saúde, concede com base na RDC 216/2004, de 15 de Setembro de 2004 a presente LICENÇA SANITÁRIA, referente ao período de 05/05/2025 à 05/05/2026, ao estabelecimento: MERCADINHO PARAISO, estabelecido na RUA JOÃO MARCEDO Nº 212 município de PEDRINHAS-SE. Sob responsabilidade Técnico ou Legal, do SRA DANIELA ANDRADE GUIMARAÊS, com o registro no CNPJ: 13.536.154/0001-44 não transgredir as normas legais regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, referente as atividades exercidas. O não cumprimento destas exigências implicará imposição de penalidades previstas na legislação sanitária em vigor, podendo resultar, inclusive, no cancelamento da Licença, sem prejuízos de outras sanções legais.

PEDRINHAS/SE 05 DE ABRIL 2025.

  
RONALDO SANTOS ARAUJO  
Coordenador de Vigilância Sanitária  
Portaria N. 05/2023

RONALDO SANTOS ARAUJO  
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**OBSERVAÇÕES:**

- 01- ESTA LICENÇA VALIDADE DE 01(UM)ANO, A PARTIR DA SUA EXEPEDIÇÃO
- 02- Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença 30 dias, que antecedem o fim da atividade.
- 03- Esta Licença deverá ser afixada em LOCAL VISIVEL ao público.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Alvará N°  
3/2026

FUNCIONAMENTO

C.M.C  
4240221

Nome ou Razão Social  
MERCADINHO D & G LTDA

Nome Fantasia  
MERCADINHO PARAISO

Endereço  
RUA RUA JOAO MACEDO S01 S03 S05 N° 212

Complemento  
LOJA

Bairro  
CENTRO

Cidade  
Pedrinhas

UF  
SE

CPF/CNPJ  
36.154/0001-44

Ramo Atividade  
COMERCIO

Data Início das Atividades  
04/04/2011

Observação

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA EXERCÍCIO DE 2026.  
CNAE: 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, SITUADO NA RUA JOÃO MACEDO, 212, CASA.

CNAE	Descrição CNAE	Principal
4712100	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	Sim

Data Emissão

07/01/2026

Data Validade

31/12/2026

IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente a prefeitura.  
A aceitação deste alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedrinhas/contribuinte/alvara>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06D4AD82

quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.536.154/0001-44**Razão Social:** MERCADINHO D & G LTDA**Endereço:** RUA JOAO MACEDO 212 CASA / CENTRO / PEDRINHAS / SE / 49350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2026 a 08/02/2026**Certificação Número:** 2026011002211828578477

Informação obtida em 22/01/2026 12:07:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

---

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para Câmara municipal de Pedrinhas, possibilitando compras conforme a demanda ao longo da vigência do contrato.

### II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74 e 75 da lei 14.133/2021.

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atualizado pelo Decreto 12807/2025)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto 12807/2025).



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

## II – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro inciso II do Art. 75 os requisitos legais para a configuração da dispensa de Licitação.

## III – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Foi elaborado cotação de preço com o objetivo de obtenção de menor preço para o fornecimento em questão, Conforme orçamentos em anexo a proposta mais vantajosa foi da empresa MERCADINHO D&G LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.536.154/0001-44.

## III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da empresa MERCADINHO D&G LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.536.154/0001-44, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram proposta, conforme se pode constatar através da confrontação das demais propostas apresentados, e da proposta apresentada pela vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, orçado pelo Município, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

PEDRINHAS –SE de 14 Janeiro de 2026

*Alycia Lima de Sá*  
CPF: 116.152.095-30  
Diretora de Departamento Financeiro

*Alycia Lima de Sá*  
Alycia Lima de Sá

Diretora do departamento administrativo



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**

Travessa Álvaro de Freitas, 06 - Centro  
Pedrinhas - SE  
C.N.P.J.: 32.745.846/0001-47

**Solicitação / Reserva de Dotação**  
**JANEIRO/2026**

Tipo: Dispensa

Situação: Aprovada

**SOLICITANTE**

Orgão: 01000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
Responsável: JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO  
Cadastrado por: Maria Alycia Nascimento Alves  
Aprovado por: Erinadja Souza Modesto  
Pedido de Não Cotação:

SD Nº: 08 / 2026  
Data Reserva: 14/01/2026  
Reservado: 8.944,75  
Processo:  
Reg. de Preço: Não

**CLASSIFICAÇÃO**

Orgão: 01000 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
Unid. Orçamentária: 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA  
Ação: 2001 ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo  
SubElemento: 33903007 Generos de Alimentação  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Centro Custo:  
Base Legal:

**Objeto:** VALOR CORRESPONDENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRINHAS.

**Justificativa:** VALOR CORRESPONDENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRINHAS.

**FORNECEDOR/PARTICIPANTE**

Nome: MERCADINHO D & G LTDA-ME CNPJ/CPF: 13536154000144  
Endereço: RUA JOÃO MACEDO, Nº 212 Compl:  
Bairro: CENTRO Cidade: Pedrinhas UF: SE  
E-Mail: Telefone: 7936481210 RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Conta:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
16258 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇUCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLÁSTICO CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	10,00	10,00	100,00
16259 - AÇÚCAR DEMERARA DE 1KG DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO AMORFO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	220,00	3,49	767,80
16256 - ADOÇANTE LÍQUIDO DIÉTICO ADOÇANTE LÍQUIDO DIÉTICO LÍQUIDO 100% SÓ STEVIA, UNIDADES DE 80ML	UND	5,00	8,00	40,00
16251 - BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO, VARIADOS, TIPO: AMANTEIGADO, DE NAT. DE COCO, EMBALADO EM EMBALAGEM COM RÓTULO, MARCANDO PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G.	Emb	180,00	5,99	1.078,20
16253 - BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (EMB. C/ 400G). DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	PCT	180,00	4,00	720,00
16252 - BISCOITO TIPO MARIA BISCOITO TIPO MARIA, EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 400G, DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT	180,00	5,00	900,00
16259 - CAFÉ EM PÓ TIPO I TRADICIONAL CAFÉ EM PÓ TIPO I TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS	PCT	250,00	15,00	3.750,00
16255 - LEITE EM PÓ DESNATADO LEITE EM PÓ DESNATADO, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DA VACA DESNATADO E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, CONTENDO 200G	PCT	50,00	8,75	437,50
16257 - MARGARINA VEGETAL MARGARINA VEGETAL EXTRA CREMOSA COM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM REGISTRO NO S.I.F. - POTE C/ 500G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	UND	20,00	8,75	175,00
16262 - MILHO DE PIPOCA MILHO DE PIPOCA, PACOTE COM 500G, PACOTE LACRADO, INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. CONTENDO INFORMAÇÕES DE EMBALAGEM E VALIDADE.	PCT	30,00	2,50	75,00

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Travessa Álvaro de Freitas, 06 - Centro  
Pedrinhas - SE  
C.N.P.J.: 32.745.846/0001-47

Solicitação / Reserva de Dotação  
JANEIRO/2026

Tipo: Dispensa

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

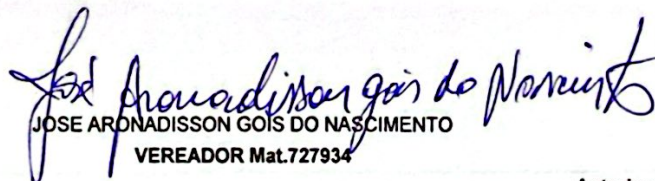
Orgão: 01000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
Responsável: JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO  
Cadastrado por: Maria Alycia Nascimento Alves  
Aprovado por: Erinadja Souza Modesto  
Pedido de Cotação: Não

SD Nº: 08 / 2026  
Data Reserva: 14/01/2026  
Reservado: 8.944,75  
Processo:  
Reg. de Preço: Não

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
16260 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE 900ML	UND	15,00	9,75	146,25
16264 - REFRIGERANTE SABOR COLA REFRIGERANTE SABOR COLA, GARRAFA PET DE 2 LITROS, NÃO CONTÉM GLÚTENS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40,00	10,00	400,00
16263 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, GARRAFA PET DE 2 LITROS, NÃO CONTÉM GLÚTENS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40,00	8,00	320,00
16261 - SAL REFINADO SAL REFINADO IODADO, CLORETO DE SÓDIO PARA O CONSUMO HUMANO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, CRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 99,12% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO ANTI UMECTANTE E DE IODO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMNA OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	15,00	1,00	15,00
16254 - VINAGRE LÍQUIDO 750ML VINAGRE LÍQUIDO 750ML	UND	10,00	2,00	20,00
			<b>Valor Reservado:</b>	<b>8.944,75</b>

PARECER

A despesa estimada apresentada pela Secretaria, com saldo orçamentário suficiente disponível, no orçamento elaborado para o exercício de 2026, conforme Fonte de recurso. Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, podendo ser encaminhado aos setores competentes para as providências cabíveis.

  
JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO  
VEREADOR Mat.727934

Essa despesa foi devidamente reservada  
Solicitada: 14/01/2026

Aprovada 19/01/2026

Autorizo a solicitação da despesa

*José Aronadisson Gois do Nascimento*  
Presidente  
CPF: 013.122.765-33

## DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2026, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC - Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC - Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF - Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X - Percentual obtido.

$$IC = \frac{R\$ 8.944,75 \times 100}{R\$ 66.920,75} = 13,37\%$$

IC = 13,37%

VEC = R\$ 8.944,75

ROF = R\$ 66.920,75

X = 13,37%

SD: Nº 8

Contratação pretendida: VALOR CORRESPONDENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

Unidade orçamentaria: 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Ação: 2001 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Econômica: 33903000-15000000 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 8.944,75

Local e data: Pedrinhas, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

## DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2026, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

- IC - Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;  
VEC - Valor estimado da contratação p/ este exercício;  
ROF - Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso  
X - Percentual obtido.

$$IC = \frac{R\$ 8.944,75 \times 100}{R\$ 66.920,75} = 13,37\%$$

IC = 13,37%  
VEC = R\$ 8.944,75  
ROF = R\$ 66.920,75  
X = 13,37%

SD: Nº 8

Contratação pretendida: VALOR CORRESPONDENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

Unidade orçamentaria: 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Ação: 2001 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Econômica: 33903000-15000000 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 8.944,75

Local e data: Pedrinhas, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026



## CONTROLE INTERNO

### PARECER CONTROLE INTERNO Nº /2026

Procedência: **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo Licitatório: **DISPENSA.**

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de consumo Água Mineral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pedrinhas durante 12 meses.

#### 1 – INTRODUÇÃO:

Os autos foram encaminhados para análise do procedimento licitatório referente à modalidade Dispensa, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de consumo Água Mineral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pedrinhas durante 12 meses.

Este parecer tem como finalidade a análise técnica preliminar do feito, com o intuito de verificar se todas as etapas que antecederam a realização do Processo Licitatório foram conduzidas em conformidade com a legislação vigente, garantindo o respeito aos princípios da administração pública.

Constata-se que o processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, apresentando, no momento desta análise, um volume Passemos à análise.

#### **I - DA MODALIDADE ADOTADA.**

A Dispensa modalidade de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de consumo Água Mineral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pedrinhas durante 12 meses, de acordo com as



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

necessidades de Aquisição de Material de Consumo, para atender as demandas dentre outros, conforme Resolução nº001-2025 de 27 de fevereiro de 2025 e Lei 14.133/2021.

## **II - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS.**

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Documento de Formalização da Demanda;
2. Termo de Referência;
3. Propostas de Preço;
4. Certidões da Empresa, FGTS, RFB, SEFAZ, Certidão Municipal, Certidão Judicial, CNDT e TCU;
5. Solicitação de Despesa Aprovada;
6. Declaração de Impacto Aprovada.

## **2 – DA LEGALIDADE:**

Diante da fundamentação apresentada pelo Gabinete da presidência, para a realização do processo de Dispensa e da justificativa detalhada pelo ordenador de despesa no Termo de Referência, verifica-se que toda a formalização previa atende integralmente às necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Pedrinhas solicitante, cumprindo plenamente a finalidade proposta. Dessa forma, o rito para a realização do processo está em total conformidade com a Resolução nº001-2025 de 27 de fevereiro de 2025 e Lei 14.133/2021, que regula contratações dessa natureza.

Ressalta-se que a análise realizada não tem por objetivo interferir em aspectos técnicos, financeiros, contábeis ou orçamentários inerentes ao procedimento.

Destaca-se, ainda, que a avaliação de mérito — envolvendo a oportunidade e a conveniência da contratação — é de competência exclusiva do Gabinete de Presidência da Câmara Legislativa solicitante.

A verificação das dotações orçamentárias, bem como a análise da especificidade ou possível cumulação do item no processo licitatório, compete ao setor responsável. Cabe ao emissor deste parecer aferir exclusivamente a regularidade jurídico-formal do ato,



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

garantindo sua conformidade com os preceitos legais vigentes.

### 3 - DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS:

Recomenda-se a imediata publicação desses atos, garantindo a transparência do procedimento e evitando qualquer risco de nulidade por descumprimento do princípio da publicidade.

### 4 - CONCLUSÃO:

Salvo melhor juízo, o Controle Interno manifesta-se favorável, ao analisar os documentos existentes pelos motivos acima expostos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução do referido processo para a realização da contratação de para o Fornecimento de Água Mineral de 20 litros.

Pedrinhas/Se 14 de janeiro de 2026,

Atenciosamente;

*Erinádja Sousa Modesto*  
Coordenadora de Controle Interno  
CPF: 013.378.325.10

*Erinádja Sousa Modesto*  
Erinádja Sousa Modesto

Coordenadora de Controle Interno  
CPF nº013.378.325-10



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

**OBJETO:** contratação tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de gêneros alimentícios para o funcionamento da Câmara municipal de Pedrinhas, possibilitando compras parceladas conforme a demanda ao longo da vigência do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PERÍODO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 75, II; da Lei nº 14.133/21

### TERMO DE AUTUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTUAÇÃO:** Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026, eu a Sra. Maria Alycia Nascimento Alves, autuei o presente processo, este contendo DFD - Documento de Formalização de Demanda, ETP - Estudo Técnico Preliminar dando por viável a contratação; TR - Termo de Referência com informações para contratação e demais justificativas cabíveis à contratação. Assino.

*Maria Alycia Nascimento Alves*  
Maria Alycia Nascimento Alves  
Agente de Contratação

*Maria Alycia Nascimento Alves*  
CPF: 067.921.335-07  
Agente de Contratação

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 15/2026  
14 DE JANEIRO DE 2026

**"DISPÕE SOBRE A  
NOMEAÇÃO DESIGNA MEMBROS DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO E DE OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS. DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO  
DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas por lei, de acordo a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE, com a seguinte composição:

- 1) MARIA ALYCIA NASCIMENTO ALVES, portadora do CPF nº 067.921.335-07 – Agente de Contratação (Presidente).
- 2) PALOMA SANTOS DE AZEVEDO, portadora do CPF nº 079.201.165-11 – Membro.
- 3) TIAGO TEVEZ SACRAMENTO DIAS, portador do CPF nº 117.832.055-39 – Membro.
- 4) PEDRO BALBINO DA SILVA, portador do CPF nº 012.182.405-55 – Membro.

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 - CENTRO - P. PEDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 - FONE (79) 3648-1784

Digitalizado com CamScanner

**PORTARIA**



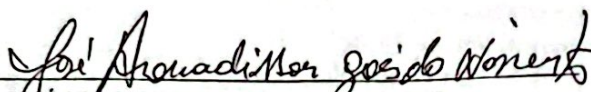
ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Art. 2º - A Comissão poderá, através de seu Presidente, requisitar servidores desta Casa para auxiliar nos serviços administrativos, bem como, solicitar assessoramento técnico sempre que lhe aprover.

Art. 3º - As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pela legislação em vigor atinente à matéria, não cabendo aos seus membros qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 4º - Fica dispensada a Comissão de Licitação anterior.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedrinhas - SE,  
14 de janeiro de 2026.

  
JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO  
Presidente da Câmara

José Aronadisson Gois do Nascimento  
Presidente  
CPF: 013.122.765-33

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 - CENTRO - PEDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 - FONE (79) 3648-1784

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

MINUTA DO CONTRATO n° \_\_\_/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_/2026 QUE  
FAZEM ENTRE SI A(O) A CÂMARA MUNICIPAL  
E A EMPRESA MERCADINHO D&G LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 32.745.846/0001-47, localizado a Travessa Álvaro de Freitas nº06, Centro – Pedrinhas/SE doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Sr. JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 013.XXX.765-33, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MERCADINHO D&G LTDA.. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.536.154/0001-44, sediado(a) na Rua João Macedo nº 212 Pedrinhas/SE, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por sua sócia Daniela Andrade Pereira Guimaraes inscrito no CPF nº 288.XXX.528-10, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação sob o nº 04/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de gêneros alimentícios para o funcionamento da Câmara municipal de Pedrinhas, possibilitando compras parceladas conforme a demanda ao longo da vigência do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:**

item	Produto/Serviço	Und.	Qty.	Estimado	
1	16258 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO- CHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇUCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLÁSTICO CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	10,00	10,000	100,000
2	16250 - AÇUCAR DEMERARA DE 1KG - DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO AMORFO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	220,00	3,490	767,800
3	16256 - ADOÇANTE LÍQUIDO DIÉTICOA LÍQUIDO 100% SÓ STEVIA, UNIDADES DE 80ML	UND	5,00	8,000	40,000

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P EDRI NHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784  
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaoomp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

4	16251 - BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO- VARIADOS, TIPO: AMANTEIGADO, DE NAT, DE COCO, EMBALADO EM EMBALAGEM COM RÓTULO, MARCANDO PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G.	Emb	180,00	5,990	1.078,200
5	16253 - BISCOITO SALGADO CREAM (EMB. C/ 400G), DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	PCT	180,00	4,000	720,000
6	16252 - BISCOITO TIPO MARIA, EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 400G, DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT	180,00	5,000	900,000
7	16259 - CAFÉ EM PÓ TIPO I TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS.	PCT	250,00	15,000	3.750,000
8	16255 - LEITE EM PÓ DESNATADO, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DA VACA DESNATADO E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, CONTENDO 200G.	PCT	50,00	8,750	437,500
9	16257 - MARGARINA VEGETALM EXTRA CREMOSA COM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM REGISTRO NO S.I.F. - POTE C/ 500G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	UND	20,00	8,750	175,000
10	16262 - MILHO DE PIPOCA, PACOTE COM 500G, PACOTE LACRADO, INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. CONTENDO INFORMAÇÕES DE EMBALAGEM E VALIDADE.	PCT	30,00	2,500	75,000
12	16260 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE 900ML	UND	15,00	9,750	146,250
13	16264 - REFRIGERANTE SABOR COLA, GARRAFA PET DE 2 LITROS, NÃO CONTÉM GLÚTENS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40,00	10,000	400,000
14	16263 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, GARRAFA PET DE 2 LITROS, NÃO CONTÉM GLÚTENS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40,00	8,000	320,000
15	16261 - SAL REFINADO, IODADO, CLORETO DE SÓDIO PARA O CONSUMO HUMANO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 99,12% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTI UMECTANTE E DE ÍODO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	15,00	1,000	15,000
16	16254 - VINAGRE LÍQUIDO 750ML	UND	10,00	2,000	20,000
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>8.944,75</b>



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

SSE

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de DISPENSA PRESENCIAL, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1.. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 podendo ser prorrogado conforme disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/2021

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.944,75 (Oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços/itens efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados, de forma parcelada.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P EDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784  
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaocmp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/12/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.
- 8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;
- 8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA PRESENCIAL ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

contrato  
objeto a  
inhas,  
ise e

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01001	2001	33903000	150000000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.


15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.


16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

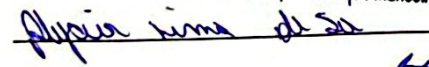
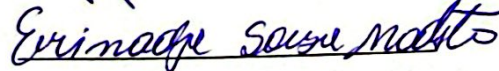
Pedrinhas/SE \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

  
JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO  
Representante legal do CONTRATANTE

JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO  
Presidente  
CPF: 013.122.165-33

  
MERCADINHO D&G LTDA  
Daniela Andrade Pereira Guimaraes  
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:  
**Alycia Lima de Sá**  
CPF: 116.152.095-30  
Diretora do Departamento Financeiro

1. 
2. 

**Erinádja Sousa Modesto**  
Coordenadora de Controle Interno  
CPF: 013.378.325.10



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

---

À  
ASSESSORIA JURÍDICA

Prezados Senhores,

Encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossa Senhoria, **Minutas de contrato e demais peças internas do processo** cujo objeto é o(a) **A presente contratação tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para o funcionamento da Câmara municipal de Pedrinhas, possibilitando compras parceladas conforme a demanda ao longo da vigência do contrato, para análise e emissão de Parecer Jurídico nos termos do art. 53 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.**

Informamos que, caso aprovado, o presente processo, sendo tramitado na modalidade de contratação direta assim denominada DISPENSA, com base no **art. 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.**

Após emissão de **Parecer Jurídico Prévio**, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Atenciosamente.

Pedrinhas (SE), 19 de Janeiro de 2026

*Maria Alycia Nascimento Alves*  
Maria Alycia Nascimento Alves  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*Maria Alycia Nascimento Alves*  
CPF: 067.921.335-07  
Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

**PARECER JURÍDICO N.º 08/ 2026**

***DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2026  
para a Câmara Municipal de  
Pedrinhas/SE, conforme objeto  
constante na imagem: visando à  
contratação de empresa para entrega  
parcelada de gêneros alimentícios,  
destinados a suprir as necessidades  
da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE.***

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo visando à contratação de empresa para entrega parcelada de gêneros alimentícios, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE.

A contratação foi instruída sob a modalidade Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, com valor enquadrado nos limites legais para dispensa em razão do valor.

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de licitação para contratação com a Administração Pública, ressalvados os casos especificados na legislação.

A matéria encontra-se regulamentada pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que prevê hipóteses de dispensa de licitação.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para:



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos em lei para compras e outros serviços.

Tratando-se de aquisição de gêneros alimentícios para consumo administrativo, caracterizados como bens comuns e de natureza rotineira, e estando o valor da contratação dentro do limite legal vigente para dispensa em razão do valor, mostra-se juridicamente possível a contratação direta, desde que observados os requisitos legais.

Para a regularidade do procedimento, devem constar nos autos:

- Documento de formalização da demanda;
- Estimativa de despesa;
- Pesquisa de preços demonstrando compatibilidade com o mercado;
- Justificativa da escolha do fornecedor;
- Comprovação de dotação orçamentária;
- Regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- Minuta contratual ou instrumento equivalente;
- Ato de autorização da autoridade competente;
- Publicação do extrato, conforme exigência legal.

Ressalta-se que a dispensa não afasta a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Importante ainda observar o fracionamento indevido de despesa, vedado pelo art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração demonstrar que não houve divisão artificial do objeto para enquadramento no limite legal.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela viabilidade jurídica da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- o valor esteja dentro do limite legal vigente;
- haja comprovação de pesquisa de preços;
- seja demonstrada a vantajosidade da contratação;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

esteja devidamente instruído o processo administrativo.

Recomenda-se a publicação do ato de dispensa e do extrato do contrato na forma da lei.

É o parecer.

Pedrinhas, 22 de janeiro de 2026.

**Aparecida Freitas do Nascimento**

**OAB/SE 6245**

**Assessora Jurídica**



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

CONTRATO n° 04/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2026 QUE  
FAZEM ENTRE SI A(O) A CÂMARA MUNICIPAL  
E A EMPRESA MERCADINHO D&G LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 32.745.846/0001-47, localizado a Travessa Álvaro de Freitas nº06, Centro – Pedrinhas/SE doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Sr. JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 013.XXX.765-33, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MERCADINHO D&G LTDA.. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.536.154/0001-44, sediado(a) na Rua João Macedo nº 212 Pedrinhas/SE, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por sua sócia Daniela Andrade Pereira Guimaraes inscrito no CPF nº 288.XXX.528-10, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação sob o nº 04/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de gêneros alimentícios para o funcionamento da Câmara municipal de Pedrinhas, possibilitando compras parceladas conforme a demanda ao longo da vigência do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:**

item	Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	
1	16258 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO-CHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇUCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLÁSTICO CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	10,00	10,000	100,000
2	16250 - AÇÚCAR DEMERARA DE 1KG - DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO AMORFO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	220,00	3,490	767,800
3	16256 - ADOÇANTE LÍQUIDO DIÉTICOA LÍQUIDO 100% SÓ STEVIA, UNIDADES DE 80ML	UND	5,00	8,000	40,000

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P EDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784  
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaocmp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

4	16251 - BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO- VARIADOS, TIPO: AMANTEIGADO, DE NAT, DE COCO, EMBALADO EM EMBALAGEM COM RÓTULO, MARCANDO PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G	Emb	180,00	5,990	1.078,200
5	16253 - BISCOITO SALGADO CREAM (EMB. C/ 400G), DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE	PCT	180,00	4,000	720,000
6	16252 - BISCOITO TIPO MARIA, EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 400G, DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PCT	180,00	5,000	900,000
7	16259 - CAFÉ EM PÓ TIPO I TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS.	PCT	250,00	15,000	3.750,000
8	16255 - LEITE EM PÓ DESNATADO, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DA VACA DESNATADO E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, CONTENDO 200G.	PCT	50,00	8,750	437,500
9	16257 - MARGARINA VEGETALM EXTRA CREMOSA COM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM REGISTRO NO S.I.F. - POTE C/ 500G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE	UND	20,00	8,750	175,000
10	16262 - MILHO DE PIPOCA, PACOTE COM 500G, PACOTE LACRADO, INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. CONTENDO INFORMAÇÕES DE EMBALAGEM E VALIDADE.	PCT	30,00	2,500	75,000
12	16260 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE 900ML	UND	15,00	9,750	146,250
13	16264 - REFRIGERANTE SABOR COLA, GARRAFA PET DE 2 LITROS, NÃO CONTÉM GLÚTENS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40,00	10,000	400,000
14	16263 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁR, GARRAFA PET DE 2 LITROS, NÃO CONTÉM GLÚTENS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40,00	8,000	320,000
15	16261 - SAL REFINADO, IODADO, CLORETO DE SÓDIO PARA O CONSUMO HUMANO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 99,12% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTI UMECTANTE E DE ÍODO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	15,00	1,000	15,000
16	16254 - VINAGRE LÍQUIDO 750ML	UND	10,00	2,000	20,000
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>8.944,75</b>

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P EDRIHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784  
CNPJ: 32.745.846/0001-47 – licitacaocmp@pedrinhas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de DISPENSA PRESENCIAL, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1.. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 podendo ser prorrogado conforme disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/2021

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.944,75 (Oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços/itens efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados, de forma parcelada.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22/12/2025**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1. São obrigações do Contratante:**

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.
- 8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;
- 8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA PRESENCIAL ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01001	2001	33903000	150000000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

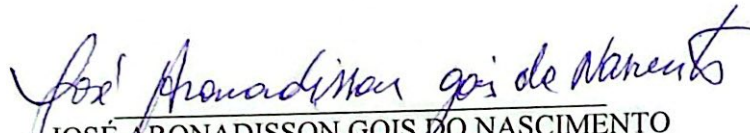
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

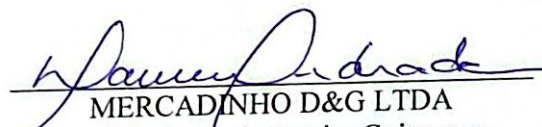
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de **Boquim/SE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pedrinhas/SE 22 de Janeiro de 2026

  
JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO  
Representante legal do CONTRATANTE

José Aronadisson Gois do Nascimento  
Presidente  
CPF: 013.122.765-33

  
MERCADINHO D&G LTDA  
Daniela Andrade Pereira Guimaraes  
Representante legal do CONTRATADO

  
Alycia Lima de Sá  
CPF: 116.152.085-30  
Diretora do Departamento Financeiro

Testemunhas:

1.   
Alycia Lima de Sá
2.   
Erinaia Sousa Modesto  
Coordenadora de Controle Interno  
CPF: 013.378.325.10



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

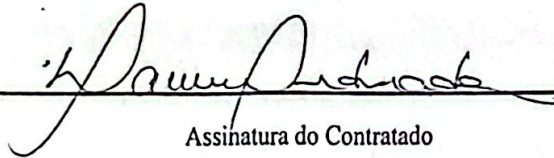
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E CONFLITO DE INTERESSES**

À CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE

A empresa Mercadinho D&G Ltda ME,  
CNPJ/CPF nº 13.536.254/0001-44, declara sob as penas da lei que não possui vínculo técnico, comercial, trabalhista ou civil com gestores ou fiscais do órgão contratante. Declara, ainda, a ausência de parentes (até 3º grau) de agentes públicos no seu quadro societário, comprometendo-se a informar sobre qualquer alteração futura.

A falsidade destas informações acarreta rescisão contratual e sanções legais.

Cidade de Pedrinhas/SE, 15 de junho de 2026.



Assinatura do Contratado

[13.536.154/0001-44]  
MERCADINHO D&G Ltda ME  
Rua: João Macedo, 212  
CENTRO - CEP: 49350-000  
PEDRINHAS - SERGIPE

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 - CENTRO - PEDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 - FONE (79) 3648-1784

Scanned with

## EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

### EXTRATO DO CONTRATO nº 04/2026

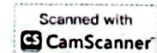
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** DISPENSA PRESENCIAL Nº 04/2026.  
**OBJETO.** Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de gêneros Alimentícios para Câmara municipal de Pedrinhas, possibilitando compras conforme a demanda ao longo da vigência do contrato.  
**CONTRATADA:** MERCADINHO D&G LTDA. Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.536.154/0001-44  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.944,75 (Oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços/itens efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados de forma parcelada.  
**VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 podendo ser prorrogado conforme disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/2021.  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**  
**UO:** 1000  
**Atividade:** 2001  
**Elemento de Despesa:** 339030000  
**Fonte de Recursos:** 150000000  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Pedrinhas/SE, 22 de Janeiro de 2026

  
JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

José Aronadisson Gois do Nascimento  
Presidente  
CPF: 013.122.765-33

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 - CENTRO - P EDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 - FONE (79) 3648-1784  
CNPJ: 32.745.846/0001-47 - licitacao@pedrinhas.se.gov.br



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedrinhas>



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 20 de 22 DE JANEIRO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas por lei, de acordo a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Câmara, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a Senhora ANA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, portador do RG. nº: 37.112.859.-6 SSP/SE, inscrito no CPF: 285.349.238-92, E GESTOR DE CONTRATO o Senhor VINICIUS CARDOSO SANTOS, portador do RG. 0.xxx.xxx-2 e inscrito nº CPF sob o nº 118.xxx.xxx-09 ambos empregados desta Casa, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. Contrato de Dispensa nº 04/2026, cujo objeto é ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE;

Art. 2º. - Aos Fiscal do Contrato e o Gestor, ora nomeados, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - P EDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

---

- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato e o respectivo Gestor amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

---

TRAVESSA ALVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO - PEDRINHAS/SE - CEP: 49350-000 – FONE (79) 3648-1784

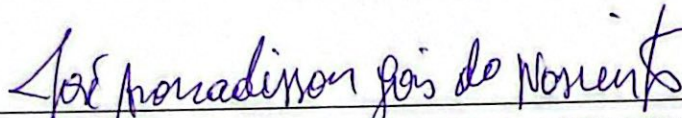


ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedrinhas – SE, DE  
JANEIRO DE 2026.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO  
Presidente da Câmara

JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO  
Presidente  
CPF: 013.122.765-33